

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ/MF 18.192.260/0001-71

JUSTIFICATIVA PARA ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

Trata-se de anulação do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2025 - Prefeitura Municipal de Lagamar, tal justificativa se faz necessária por tratar-se de um processo licitatório em que, se não observadas as determinações legais as formalidades essenciais, ditadas pela Lei 14.133/2021, pode ocasionar nulidades e comprometer a legalidade do certame como um todo. Impede destacar que, tendo havido impugnação de licitante interessada, na data de 14 de fevereiro de 2025, interposto pela empresa TAG SISTEMAS INTEGRADOS LTDA-ME, não foi procedido à analise de todos os requisitos objetivos e subjetivos, para fins de recebimento da referida impugnação, bem como se deixou de analisar, pontualmente, cada um dos respectivos itens da impugnação.

Ademais, de perceber que, a invés de se juntar o documento formal da Administração no respectivo sitio eletrônico da licitação, por equivoco foi juntado o rascunho do decisorio da Comissão e não o documento oficial.

Sobreleva no caso observar, que a Administração Pública detem a prerrogativa de revogar os próprios atos, o que é possível com base no princípio da autotutela. A autotutela é o poder que a Administração Pública goza para anular ou revogar seus atos administravos nulos.

Em resumo, a autotutela é a emanação do princípio da legalidade e, como tal, impõe à Administração Pública o dever, e não a mera prerrogativa, de zelar pela regularidade de sua atuação (dever de vigilância), ainda que para tanto não tenha sido provocada. Desta feita, uma vez verificada a existência de erro que, embora sanável, pode resultar em prejuízos à transparência e à competitivdade, no referido processo licitatório, anula-se o referido processo licitatório para fins de adequação dos procedimentos aos requisitos legais e, em sequência e momento futuro, proceder-se-á à republicação do instrumento convocatório, inclusive, abrindo a possibilidade de sanar eventuais obscuridades no referido documento, posteriormente será definida nova data para publicação e realização do certame.

Lagamar/MG 21 de fevereiro de 2025.

Vinícius de Paulo Corrêa Pregoeiro Municipal